

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2025

CONTRATO Nº 025/2025 PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.233.384/0001-09, sediada na Avenida Aarão Lins de Andrade, nº 739, Piedade, Jaboatão dos Guararapes, com CEP nº 54.400-620 neste ato representado por seu Presidente, o Vereador **GETÚLIO MANOEL BELÉM**, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.733.224-14 e portador do RG sob o nº 5.864.230-SDS/PE, residente e domiciliado no Município de Jaboatão dos Guararapes/PE, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **PAI E FILHO MERCEARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 58.559.680/0001-68, localizada na Rua Tancredo Neves, nº 103, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, com CEP nº 54.410-615, neste ato representada por **KAYKE MICHEL MINEIRO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 713.686.084-93, residente e domiciliado na Travessa Tancredo Neves, nº 06, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, adiante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o Processo Licitatório nº 025/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, decorrente da Dispensa de Licitação nº 019/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a aquisição de Material de Expediente para atender às necessidades diárias da Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes.

Este Contrato vincula-se à Dispensa de Licitação nº 019/2025, identificada no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.





CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES

R. Arão Lins de Andrade, 739 - Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, 54310-335

1.2 Discriminação do objeto:

EMPRESA: PAI E FILHO MERCEARIA LTDA

CNPJ: 58.559.680/001-68

ENDEREÇO: RUA TANCREDO NEVES, Nº 103, PIEDADE, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE, CEP: 54.410-61

E-MAIL: KAYKEMICHEL06@GMAIL.COM

TEL.: (81) 98478-0322

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND. MED	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	BORRACHA BRANCA COM CAPA UNIDADE	UND	20	R\$ 2,25	R\$ 45,00
2	CORRETIVO LIQUIDO 18ML	UND	40	R\$ 2,20	R\$ 88,00
3	GRAMPEADOR MÁDIO 20/25 FLS.	UNID	30	R\$ 14,00	R\$ 420,00
4	LIVRO DE PROTOCOLO C/100FLS	UND	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00
5	PAPEL A4 210X297 CX COM 10 RESMAS	CX	50	R\$ 305,00	R\$ 15.250,00
6	SACO PLÁSTICO GROSSO A4 COM 50 UND	CX	40	R\$ 39,30	R\$ 1.572,00
7	CADERNO ATA CAPA DURA 200 FOLHAS	UND	35	R\$ 24,95	R\$ 873,25
8	PASTA SUSPensa MARMORIZADA CAIXA COM 50 UND	CX	2	R\$ 135,00	R\$ 270,00
9	CLIPS 2.0 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	60	R\$ 3,25	R\$ 195,00
10	CLIPS 6.0 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	25	R\$ 9,10	R\$ 227,50
11	CARREGADOR DE PILHA E BATERIA 9W	UND	30	R\$ 68,00	R\$ 2.040,00
12	ELÁSTICO (LIGA) AMARELO PCT COM 100GR	PCT	10	R\$ 3,92	R\$ 39,20
13	ENVELOPE KRAFT 25 KN A4	UND	1000	R\$ 0,62	R\$ 620,00
14	GRAMPO 26/6 CAIXA COM 5000 UNIDADES	CX	15	R\$ 8,50	R\$ 127,50
15	GRAMPO 23/13 CAIXA COM 5000 UNIDADES	CX	60	R\$ 26,00	R\$ 1.560,00
16	GRAMPO BAILARINA OU TRILHO (ROMEU E JULIETA) PCT COM 50	PCT	40	R\$ 13,00	R\$ 520,00
17	LAPISEIRA 0,7MM	UND	30	R\$ 3,80	R\$ 114,00
18	MINA GRAFITE 0.7	UND	15	R\$ 2,25	R\$ 33,75
19	CANETA MARCA TEXTO CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	20	R\$ 16,00	R\$ 320,00
20	PASTA A/Z LL PACOTE COM 4 UNIDADES (LARGA)	PCT	30	R\$ 72,00	R\$ 2.160,00



CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES

R. Arão Lins de Andrade, 739 - Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE. 54310-335

21	PASTA A/Z LE (ESTREITA)	UND	80	R\$ 15,20	R\$ 1.216,00
22	PILHA ALCALINA AA COM 2 UNIDADES RECARREGÁVEL	PCT	15	R\$ 28,10	R\$ 421,50
23	PILHA ALCALINA AAA COM 2 UNIDADES	PCT	30	R\$ 6,10	R\$ 183,00
24	LÁPIS GRAFITE DE MADEIRA MODELO PADRÃO COMUM	UND	100	R\$ 0,68	R\$ 68,00
25	PILHA ALCALINA AA CARTELA COM 2 UNIDADES	UND	50	R\$ 8,75	R\$ 437,50
26	ARQUIVO MORTO PACOTE COM 10 UND	PCT	2	R\$ 65,00	R\$ 130,00
27	APARELHO TELEFÔNICO DE MESA PLENO	UND	5	R\$ 130,00	R\$ 650,00
28	COLA BRANCA 90 G	UND	30	R\$ 3,10	R\$ 93,00
29	ALMOFADAS PARA CARIMBO	UND	3	R\$ 14,30	R\$ 42,90
30	BANDEIRA PADRÃO OFICIAL EM NYLON (BRASIL) 130X90	UND	3	R\$ 330,00	R\$ 990,00
31	BANDEIRA PADRÃO OFICIAL EM NYLON (JABOATÃO) 130X90	UND	3	R\$ 330,00	R\$ 990,00
32	BANDEIRA PADRÃO OFICIAL EM NYLON (PERNAMBUCO) 130X90	UND	3	R\$ 330,00	R\$ 990,00
33	BATERIA 9W RECARREGÁVEL	UND	40	R\$ 65,50	R\$ 2.620,00
34	CALCULADORA DE MESA COM 12 DÍGITOS	UND	5	R\$ 28,00	R\$ 140,00
35	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL COM 50 UND	CX	15	R\$ 44,30	R\$ 664,50
36	CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA COM 50 UND	CX	5	R\$ 44,30	R\$ 221,50
37	CLIPS 8.0 CAIXA COM 25 UND	CX	40	R\$ 12,00	R\$ 480,00
38	COLA BASTÃO 10 GRAMAS	UND	40	R\$ 2,31	R\$ 92,40
39	COLA SUPER BOND GEL 2 GRAMAS	UND	20	R\$ 6,90	R\$ 138,00
40	COLA SILICONE 100 ML	UND	20	R\$ 14,40	R\$ 288,00
41	CORRETIVO FITA	UND	15	R\$ 7,65	R\$ 114,75
42	ENVELOPE 34 OF BRANCO	UND	500	R\$ 1,14	R\$ 570,00
43	ENVELOPE 34 KN BRANCO CAIXA COM 250 UND (COTADO COR PARDO)	CX	1	R\$ 105,00	R\$ 105,00
44	ENVELOPE BRANCO 114X229 (ENVELOPE MEIO OFÍCIO)	UND	200	R\$ 0,53	R\$ 106,00
45	ESTILETE ESTREITO CX COM 12 UND	CAIXA	50	R\$ 34,00	R\$ 1.700,00
46	ESTILETE GRANDE	UND	20	R\$ 2,89	R\$ 57,80
47	ETIQUETA 6185 PCT COM 100 FLS	PCT	10	R\$ 78,00	R\$ 780,00
48	ETIQUETA 6282 PCT COM 100 FLS	PCT	3	R\$ 78,00	R\$ 234,00
49	ETIQUETAS REDONDAS OURO TIPO ROLO PCT COM 200	PCT	3	R\$ 11,50	R\$ 34,50
50	ETIQUETAS REDONDAS PRATA TIPO ROLO PCT COM 200	PCT	3	R\$ 11,50	R\$ 34,50
51	EXTRATOR DE GRAMPO	UND	70	R\$ 3,77	R\$ 263,90
52	FITA ADESIVA 12X30	UND	30	R\$ 3,00	R\$ 90,00



CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES

R. Arão Lins de Andrade, 739 - Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE. 54310-335

53	FITA CREPE 19X10	UND	20	R\$ 6,60	R\$ 132,00
54	FITA DUPLA FACE 25X30	UND	20	R\$ 10,90	R\$ 218,00
55	FITA PARA EMPACOTAR 45X50	UND	60	R\$ 9,50	R\$ 570,00
56	MARCADOR PERMANENTE AZUL COM 12 UND PONTA FINA	CX	2	R\$ 24,40	R\$ 48,80
57	MARCADOR PERMANENTE PRETA COM 12 UND PONTA FINA	CX	2	R\$ 24,40	R\$ 48,80
58	PAPEL A4 FOTO CAIXA COM 50 FLS	CX	5	R\$ 22,50	R\$ 112,50
59	PAPEL A4 VERGE 180 GR CX COM 50 FLS	CX	12	R\$ 13,50	R\$ 162,00
60	PAPEL ADESIVO A4	UND	200	R\$ 1,45	R\$ 290,00
61	ADAPTADOR DE TOMADA	UND	10	R\$ 6,20	R\$ 62,00
62	TINTA PARA CARIMBO 40 ML FRASCO	UND	5	R\$ 9,50	R\$ 47,50
63	TESOURA USO GERAL INOX	UND	15	R\$ 15,30	R\$ 229,50
64	TESOURA ESCOLAR	UND	25	R\$ 4,40	R\$ 110,00
65	RÉGUA 30 CM	UND	15	R\$ 3,20	R\$ 48,00
66	QUADRO DE AVISOS FELTRO 60X90	UND	2	R\$ 84,52	R\$ 169,04
67	POST IT 653 P PCT COM 4	PCT	20	R\$ 9,61	R\$ 192,20
68	POST IT 657 G PACOTE	PCT	15	R\$ 11,77	R\$ 176,55
69	PASTA CLASSIFICADORA TRANSPARENTE	UND	150	R\$ 4,95	R\$ 742,50
70	PASTA CLASSIFICADORA PAPELÃO	UND	80	R\$ 2,63	R\$ 210,40
71	PASTA POLIONDA LARGA	UND	50	R\$ 8,99	R\$ 449,50
72	PASTA POLIONDA MÉDIA	UND	30	R\$ 6,42	R\$ 192,60
73	PERFURADOR MÉDIO PARA 20 FLS	UND	30	R\$ 29,60	R\$ 888,00
74	PORTA LÁPIS/GRAFITE/LEMBRETES	UND	20	R\$ 20,58	R\$ 411,60
75	PORTA REVISTA METAL ESCRITÓRIO	UND	10	R\$ 44,26	R\$ 442,60
VALOR TOTAL					R\$ 47.516,04



CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES

R. Arão Lins de Andrade, 739 - Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE. 54310-335

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do dia de sua assinatura, com início em 26 de junho de 2025 e com término em 25 de junho de 2026, na forma do artigo art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e seguintes desta Lei.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor do presente Contrato é de R\$ 47.516,04 (Quarenta e sete mil, quinhentos e dezesseis reais e quatro centavos).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos Recursos Próprios da Câmara Municipal, nas seguintes Dotações Orçamentárias do exercício de 2025:

Órgão:1
Unidade Orçamentária:100
Função:1
Elemento:339000
Fonte: 1500000000000

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, com os seguintes dados:

Banco: 260
Agência: 0001-9
Conta: 514.175.396-7

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

As condições de entrega e recebimento do objeto, bem como a dinâmica de execução, são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – DO GESTOR E DO FISCAL

O exercício das funções de Gestor da execução do objeto do Contrato, conforme Decreto Federal n.º 11.246/2022, será efetuado pelo servidor representante designado pela CONTRATANTE, ARTHUR CESAR BARROS DE ARAÚJO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 092.783.514-23; o exercício das funções de Fiscal será efetuado pelo servidor representante designado pela CONTRATANTE, FABIANA ALICE LEITE DE LIRA ARAÚJO, inscrita no CPF/MF sob o n.º 031.878.004-67.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, integrantes do presente Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes à execução do Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.2 O PRESENTE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.3 O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



12.4 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato.

12.5 Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:

12.6 ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.7 poderá a Administração optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.8 O Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137, da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.9 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.10 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

12.11 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.12 O Termo de Extinção, sempre que possível, será precedido:

12.13 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.14 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.15 Indenizações e multas.

12.16 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.17 O Contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.2 É VEDADO À CONTRATADA:

13.2.1 Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

13.2.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de Termo Aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do Aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5 Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo, na forma do art. 136, da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/ 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos Contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94, da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

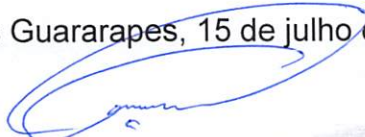
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em duas (duas) vias, de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes contratantes.



CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES

R. Arão Lins de Andrade, 739 - Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, 54310-335

Jaboatão dos Guararapes, 15 de julho de 2025.


GETÚLIO MANOEL BELÉM

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS
GUARARAPES

CONTRATANTE

Kayke Michel Mineiro dos Santos

PAI E FILHO MERCEARIA LTDA
CNPJ Nº 58.559.680/001-68
KAYKE MICHEL MINEIRO DOS SANTOS
CPF Nº 713.686.084-93
CONTRATADA

TESTEMUNHA: *KELLYSON JACOB PEREIRA*

CPF/MF: *060.431.084-39*

TESTEMUNHA: *Arthur Henrique Feijó de Almeida*

CPF/MF: *083.817.764-65*

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025